



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Santa Rita do Sapucaí, 13 de abril de 2015.

Reinaldo de Cássia Amaral

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2015, de 16 de março de 2015, por força de emenda apresentada pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para sanção e promulgação, nos termos da lei.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de abril de 2015.

Reinaldo de Cássia Amaral

Presidente da Câmara

João Paulo Sampaio

Vice-Presidente

Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 4, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Sr. Jefferson Gonçalves Mendes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elesanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, Nível C, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, que passa a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Comissionados, o Anexo 9 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Organograma e o Anexo 9.1 - Quadro Geral de Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Cargo de Provimento em Comissão e o Anexo 9.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, previstos na Lei Complementar nº 4, de 15 de setembro de 1994, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O Anexo 1 desta lei passa a integrar o Anexo 11 – Descrições e Atribuições dos Cargos, previsto na Lei Complementar nº 4, de 15 de setembro de 1994, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de março de 2015.

Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



ANEXO 1

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E PROJETOS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO

1. ESCOLARIDADE

Formação universitária obrigatória em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro profissional no CREA ou no CAU.

2. EXPERIÊNCIA:

Desejável 2 anos de experiência na função.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS:

Liderança e coordenação de pessoas;

Conhecimento de Administração Pública;

Conhecimentos em Informática, principalmente em desenvolvimento em AUTOCAD, Excel e Word.

É indispensável que tenha raciocínio mecânico e desenvolvido;

Conhecimentos de assistências, tensões e cálculos;

Noções de leitura e interpretação de desenho arquitetônico, civil e metragem;

Domínio dos principais métodos e técnicas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Planejar, realizar e controlar o levantamento de dados urbanísticos, através de medições, aerofotogrametria e outros recursos;

Registrar, controlar e aperfeiçoar o posicionamento das construções, o alinhamento das ruas, os outros serviços públicos, os fluxos de pessoas e de transporte;

Medir, avaliar e estabelecer os critérios para cobranças do IPTU;

Efetuar registros e controles relacionados topográficos, sempre que necessários;

Solicitar a terceiros, estudos de viabilidade, outros estudos, análises e simulações, quando aprovados pelo Município;

Responsabilizar-se pela preparação e estudos de coleta e tratamento de resíduos sólidos, drenagem urbana, irrigação, saneamento básico, mobilidade urbana, Códigos de Obras e Posturas e Plano Diretor;

Manter e operar banco de dados, mapotecas, arquivos e outros pequenos sistemas de informações.

Estudar, avaliar, aprovar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, parcelamento de solos, pontes, túneis e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



outras obras semelhantes, a construção de edifícios e residências e as instalações, o funcionamento e a conservação dos mesmos;

Examinar projetos e verificar a solidez de obras antigas e novas;

Organizar trabalhos de reparo;

Estabelecer planos, especificações e orçamento e planilhas de custos de materiais e mão de obra e Cronogramas Físico-financeiros.

5. OUTROS:

- * Atenção concentrada, exatidão, meticulosidade;
- * Raciocínio espacial, abstrato e verbal;
- * Habilidade numérica;
- * Habilidade de relacionamento interpessoal.